

DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS EM PERSPECTIVA INTERSECCIONAL: OS CASOS DE GOVERNOS AUTORITÁRIOS E DE EXTREMA DIREITA NO PERU, NA ARGENTINA E NO BRASIL¹

Thays da Conceição Santos²

RESUMO

Vivenciamos nos últimos anos uma série de retrocessos nos direitos sexuais e reprodutivos em governos autoritários e/ou de extrema direita em países da América Latina. A categoria analítica da interseccionalidade evidencia como as mulheres racializadas e pertencentes ao Sul Global apresentam diferentes demandas em relação aos direitos sexuais e reprodutivos por sofrerem padrões de opressão de gênero, raça e classe social que estão interligados e as afetam simultaneamente. O artigo apresenta uma análise qualitativa a partir de revisão bibliográfica teórica, da perspectiva feminista da interseccionalidade, e temática, sobre direitos sexuais e reprodutivos e governos autoritários e/ou de extrema direita, além de três estudos de caso com base em fontes secundárias de contextos de países latino-americanos que sofreram inúmeros casos de violação aos direitos humanos, sexuais e reprodutivos após a ascensão de regimes autoritários e/ou de extrema direita: Peru, Argentina e Brasil. No Peru, sob o governo Fujimori, as esterilizações forçadas contra mulheres indígenas evidenciou as violações aos direitos reprodutivos. Na Argentina, sob o governo Milei, e no Brasil, sob o governo Bolsonaro, medidas antiaborto e de resistência aos direitos sexuais avançaram enquanto uma das agendas centrais desses governos de extrema direita.

Palavras-chave: reprodução humana - mulheres; autoritarismo; extrema-direita; interseccionalidade.

ABSTRACT

In recent years, we have witnessed a series of setbacks in sexual and reproductive rights under authoritarian and/or far-right governments in Latin American countries. The analytical category of intersectionality highlights how racialized women belonging to the Global South have different demands regarding sexual and reproductive rights because they suffer from patterns of oppression based on gender, race, and social class that are interconnected and affect them simultaneously. This article presents a qualitative analysis based on a theoretical literature review, from the feminist perspective of intersectionality, and a thematic review of sexual and reproductive rights and authoritarian and/or far-right governments, in addition to three case studies based on secondary sources from contexts in Latin American countries that suffered numerous cases of violations of human, sexual, and reproductive rights after the rise of authoritarian and/or far-right regimes: Peru, Argentina, and Brazil. In Peru, under the Fujimori government, forced sterilizations against indigenous women highlighted violations of reproductive rights. In Argentina, under the Milei government, and in Brazil, under the Bolsonaro government, anti-abortion measures and resistance to sexual rights advanced as one of the central agendas of these far-right governments.

Keywords: human reproduction - women; authoritarianism; far-right; intersectionality.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Bacharelado em Relações Internacionais, da Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Isabella Alves Lamas.

² Bacharela em Humanidades e graduanda em Relações Internacionais pela UNILAB.

1 INTRODUÇÃO

Apesar de alguns avanços nos últimos anos no campo dos direitos sexuais e reprodutivos de mulheres na América Latina, como são os casos da descriminalização do aborto, até certo ponto da gravidez, na Argentina (2020) e na Colômbia (2022), é notório também um movimento de regressão e violação desses direitos na região. Os direitos sexuais podem ser entendidos como o direito dos indivíduos de vivenciarem a sua sexualidade livres de discriminações e violências, de ter acesso a educação sexual e reprodutiva e ao sexo seguro e vivenciar a sua sexualidade com ou sem a intenção de reproduzir. Os direitos sexuais abarcam também questões referentes à orientação sexual e identidade de gênero. Já os direitos reprodutivos foram difundidos pelos movimentos feministas e estão centrados nos debates em torno do planejamento reprodutivo.

Apesar desses direitos serem direcionados a todas as mulheres e estarem incluídos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) (ONU, 1948), mulheres racializadas e pertencentes ao Sul Global apresentam diferentes demandas em relação aos direitos sexuais e reprodutivos por sofrerem padrões de opressão que estão interligados e que as afetam simultaneamente por questões de gênero, raça e classe social. Além disso, a sobreposição com a categoria de gênero acentua as múltiplas formas de opressão e faz com que as mulheres racializadas e de classes sociais menos favorecidas sejam as maiores vítimas de violações aos direitos sexuais e reprodutivos no mundo. Assim, a categoria analítica da interseccionalidade evidencia esses padrões de opressão simultâneos e permite avançar a análise dos direitos sexuais e reprodutivos de mulheres latino-americanas. Esse avanço pode ser notado através do conceito de justiça reprodutiva, que surge a partir dos movimentos do feminismo negro, e que objetiva que todas tenham acesso aos serviços de saúde reprodutiva, considerando as diversas formas de desigualdade e discriminação que afetam diferentes grupos de mulheres.

A violação aos direitos sexuais e reprodutivos de mulheres na América Latina não é um fenômeno novo e se faz presente há décadas. Ela ocorre por diversas causas, como o controle populacional e as questões religiosas, que estão geralmente interligadas a agenda de governos neoliberais, conservadores, autoritários e/ou de extrema-direita, que, embora seja composta por uma gama de atores com interesses e perfis ideológicos diversos apresentam pontos em comum: ignorar as políticas de direitos humanos e os tratados internacionais que se referem a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos.

A partir da década de 1980, ao reproduzir medidas de controle populacional e de planejamento familiar com foco no desenvolvimento econômico oriundas do Norte Global, a parte sul do continente americano vivenciou a acentuação do processo de violação aos direitos sexuais e reprodutivos de mulheres latino-americanas. E recentemente, com o regresso da “Onda Rosa”³, a partir de 2010, e a ascensão da “Onda Azul”⁴, esses direitos vêm sofrendo novas ameaças e violações. A partir da análise contextual de alguns governos autoritários e/ou de extrema direita na América Latina, temos a compreensão de que há uma tendência à regressão ou extermínio dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, o que as faz as maiores vítimas desse modelo de política. Essa dinâmica é caracterizada pela presença de atores antagônicos: enquanto o movimento de mulheres se organiza em prol da promoção e garantia desses direitos, por outro, governos autoritários e/ou de extrema direita se mobilizam para restringir e bloquear o acesso a eles.

Em vista disso, o presente artigo apresenta como principal objetivo descrever e analisar o contexto de violação aos direitos sexuais e reprodutivos em países governados por regimes autoritários e/ou partidos de extrema-direita, perpassando pelas questões de interseccionalidade que marca a vida das mulheres latino-americanas. Parte-se da hipótese de que há uma maior dificuldade na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos quando o Estado se encontra sob o comando de governos de extrema-direita, justamente por esses governos rejeitarem, negarem e restringirem os direitos sexuais e reprodutivos de mulheres, sobretudo daquelas que sofrem as opressões interseccionais. Para atingir o objetivo principal do artigo, a metodologia adotada será a abordagem qualitativa com revisão bibliográfica teórica da perspectiva feminista da interseccionalidade e temática sobre direitos sexuais e reprodutivos e governos autoritários e/ou de extrema direita, além de três estudos de caso com base em fontes secundárias de contextos de países latino-americanos que sofreram inúmeros casos de violação aos direitos humanos, sexuais e reprodutivos após a ascensão de regimes autoritários e/ou de extrema direita: Peru, Argentina e Brasil.

O artigo está organizado em quatro seções. Após esta introdução, a seção 2, “Direitos sexuais e reprodutivos a partir da perspectiva feminista da interseccionalidade”, discute as principais referências da categoria analítica da interseccionalidade e mostra que a mesma evidencia como os padrões de opressão interligados afetam simultaneamente a vida de diferentes mulheres e impactam na saúde sexual e reprodutiva delas. Na sequência, a seção 3,

³ Período em que presidentes alinhados à esquerda eram maioria nos governos dos países latino-americanos.

⁴ Período em que presidentes alinhados à direita passaram a ser maioria nos governos dos países latino-americanos.

“Governos autoritários e/ou de extrema direita”, mostra a junção entre governo, religião e pautas conservadoras e quais são as principais estratégias utilizadas pela extrema-direita para influenciar a agenda dos direitos sexuais e reprodutivos. Já a seção 4, “A violação de direitos sexuais e reprodutivos na América Latina: os casos do Peru, da Argentina e do Brasil”, é dedicada ao desenvolvimento dos estudos de caso. Para tal, apresenta em um momento inicial a contextualização de transição entre governos neoliberais e progressistas na América Latina e como eles se relacionaram e se relacionam com os direitos sexuais e reprodutivos, tendo como referência principal a emergência recente de governos de extrema direita na região. Com essa finalidade, apresenta-se os casos do Peru, Argentina e Brasil e dos governos de Alberto Fujimori (Peru), Javier Milei (Argentina) e Jair Bolsonaro (Brasil), respeitando a cronologia temporal dos casos, partindo do caso mais antigo para os mais atuais. Por fim, conclui-se que governos autoritários e/ou de extrema direita violam os direitos sexuais e reprodutivos por motivos diversos, desde a sua relação com valores morais e religiosos às questões de desenvolvimento econômico. Em todos eles, as políticas adotadas promoveram a violação dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, ignorando e agravando a situação daquelas que já sofrem com padrões de opressão simultâneos. A carência e a subnotificação de dados específicos em documentos oficiais apontaram para o descaso no campo dos direitos sexuais e reprodutivos nesses grupos de mulheres.

2 DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS A PARTIR DA PERSPECTIVA FEMINISTA DA INTERSECCIONALIDADE

Apesar de ganharem notoriedade após o final da Guerra Fria (Onuki, J. *et al.*, 2018), os debates de gênero, especificamente a respeito dos direitos sexuais e reprodutivos, apresentam avanços e retrocessos devido aos obstáculos impostos principalmente por grupos religiosos e/ou políticos conservadores, radicais e de direita, que são divergentes a agenda feminista e também aos debates sobre gênero, sexualidade e planejamento familiar (Vick, 2021).

Os direitos sexuais dizem respeito ao direito de as pessoas viverem e expressarem sua sexualidade livres de discriminações e violências (Vick, 2021). Além disso, engloba também o direito de cada indivíduo escolher o seu parceiro sexual, de vivenciar a sexualidade com ou sem a intenção de reproduzir, de ter acesso ao sexo seguro, de receber educação sexual e reprodutiva e também de expressar a sua orientação sexual e identidade de gênero (Vick, 2021). Foi na

década de 1980 que teve início o debate a respeito dos direitos sexuais, em um contexto de epidemia da síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), sobretudo nos movimentos gay e lésbico, que se uniram a uma parte do movimento feminista (Mattar, 2008).

A expressão direitos reprodutivos é atual e provavelmente a sua origem é norte-americana, porém, as ideias que dão origem a essa expressão são antigas e pertencem a várias outras culturas. Foram os movimentos feministas que tornaram público o debate em torno do planejamento reprodutivo. É possível dizer isso porque as mulheres individualmente já cuidavam desse processo antes mesmo da consolidação de um movimento feminista. De acordo com Corrêa e Petchesky (1996), essas ideias foram disseminadas pelo mundo durante todo o último século. Líderes dos movimentos feministas da América do Norte (Margaret Sanger) e da Inglaterra (Stella Browne) associaram o problema de controle da natalidade a pautas como “possuir e controlar os seus próprios corpos” e adquirir conhecimentos sobre sexualidade e satisfação sexual (Sanger, 1920). As mulheres que sustentavam os direitos femininos na Europa, América do século XX, Ásia, África do Norte e América Latina foram além e destacaram o direito de recusa ao sexo e a gravidez (Corrêa; Petchesky, 1996).

Foi no “I Encontro Internacional de Saúde da Mulher”, em 1984 na Holanda, que a expressão “direitos reprodutivos” se tornou pública. O termo foi utilizado para substituir a expressão “saúde da mulher” e houve um consenso global para a substituição do termo, uma vez que, o atual ampliava a agenda de autodeterminação reprodutiva das mulheres. A produção do conteúdo sobre esses direitos se deu por intermédio da luta pelo direito ao aborto e pela anticoncepção nos países desenvolvidos (Mattar, 2008). O termo direitos reprodutivos foi ratificado na “Conferência Internacional da População e Desenvolvimento (CIPD)” no Cairo, Egito, no ano de 1994, e foi reafirmado em 1995, na “IV Conferência Mundial sobre a Mulher em Pequim”, na China (*Idem.*).

Dada a importância dos movimentos feministas para a luta em prol dos direitos sexuais e reprodutivos, é necessária a inclusão da categoria analítica da “interseccionalidade”, tendo em vista que as mulheres ao redor do mundo possuem demandas diversificadas em relação a esses direitos. Geralmente o que ocorre é a “superinclusão”, termo cunhado por Kimberlé Crenshaw, que aponta que um problema interseccional é absorvido pela estrutura de gênero, sem investigar outras estruturas como o racismo ou o heterossexismo. Essa situação pode ser observada ao nos depararmos com as violações aos direitos sexuais e reprodutivos, principalmente em casos de abortos inseguros, os quais em sua maioria resultam na morte de mulheres, porém, encaram essa problemática a partir de uma hierarquia, onde o gênero é super valorizado em detrimento

das categorias de raça, sexo e classe social, mesmo a maior parte dessas mortes sendo de mulheres racializadas e de baixo poder aquisitivo (Akotirene, 2019).

A interseccionalidade pode ter compreendida como uma categoria analítica refletida por mulheres pertencentes ao feminismo negro, as quais têm as suas experiências e demandas ignoradas pelo feminismo branco e também pelo movimento antirascista, esses concentrados nos homens negros. Assim, a interseccionalidade objetiva fornecer instrumentalidade teórico-metodológica à indivisibilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado, que são direcionados às mulheres negras, atingidas simultaneamente por questões de gênero, sexo e classe (Akotirene, 2019). Para Patrícia Hill Collins e Sirma Bilge (2021), as relações de poder que contemplam raça, classe e gênero, não são distintas nem excludentes e apesar de invisíveis, essas relações interseccionais de poder afetam todos os aspectos do convívio social. Dessa forma, a interseccionalidade é, como ressalta Akotirene (2019), um sistema interligado de opressão.

O epistemicídio da teoria feminista produziu a elevação nos níveis de violência contra as mulheres negras e indígenas, onde há uma ausência de metodologias apropriadas que abarquem a realidade dessas mulheres e a preocupação com a categoria “gênero”, postergando o fator racial do fenômeno. Assim, a desconsideração pelas demandas das mulheres negras e indígenas é resultante da intersecção complexa do sistema moderno, que perpassa pelas discriminações de raça, classe e gênero (Akotirene, 2019).

De acordo com Ross (2017), nas décadas de 1970 e 1980, escritoras feministas negras desafiavam o conceito de “mulher universalizada” utilizado por feministas brancas. Assim, criaram um espaço conceitual que tinha como foco as experiências de mulheres negras para inovar teorias e criar ativismos com base em histórias compartilhadas, mas diversificadas de opressão reprodutiva. Esse espaço conceitual denominado como justiça reprodutiva, pode ser compreendido como a teoria e prática interseccional com o propósito de articular as demandas de mulheres negras pelo reconhecimento dos seus direitos reprodutivos e sexuais, validando os diferentes pontos de vista dessas mulheres a partir de uma nova visão do poder epistemológico para estruturar a resistência consciente diante de todas as formas de repressão reprodutiva (Ross, 2017). Desse modo, a justiça reprodutiva tem como finalidade o reconhecimento das experiências em comum e, a partir desse compartilhamento e consciência crescente, a criação de uma política que modificará a vida dessas mulheres para extinguir a opressão (River, 2019; Black Women For Reproductive Justice, 2012). Além disso, a justiça reprodutiva aborda o essencialismo de determinados relatos de gênero, que apontam como as diferenças moldam as

realidades materiais das pessoas, deixando vulnerabilidades reprodutivas não descobertas, que foram ajustadas pela supremacia branca e também pelo neoliberalismo (Ross, 2017).

Ainda de acordo com Ross (2017), é necessário revisitar os relatos de organizações de mulheres negras do século XX por meio da perspectiva da justiça reprodutiva a fim de mostrar que essas mulheres deram origem às suas próprias narrativas contra o processo de eugenia, ao mesmo tempo em que reivindicavam os seus direitos. Isso pode ser observado a partir do momento em que médicos aspirando o lucro com os trabalhos ginecológicos de mulheres negras, lideraram uma campanha que tinha como objetivo abolir o acesso a serviços de obstetrícia na comunidade negra. É fundamental ressaltar que as parteiras negras foram as encarregadas pelos serviços de saúde reprodutiva desde o momento em que atravessaram o atlântico. Não obstante, a partir de 1950 o serviço que era prestado por essas mulheres foi restringido por meio de leis e até meados do século XX as afro-americanas tiveram seus serviços de saúde negados devido a segregação racial (Ross, 2017). É válido ressaltar ainda que apesar do ponto comum de contestação aos constrangimentos legais discriminatórios, a comunidade negra tem múltiplas opiniões e posicionamentos acerca de temas como aborto, contracepção, maternidade e feminismo negro (*Idem.*). Assim, podemos compreender que a justiça reprodutiva não pode ser reduzida à questão de identidade racial, já que, um único ponto de vista não pode resumir as experiências individuais vivenciadas pelas pessoas que sofreram essas injustiças.

A justiça reprodutiva a partir da perspectiva interseccional, proporciona uma interpretação teórica e prática que considera os fatores interligados de opressão. A interseccionalidade é uma categoria analítica bastante utilizada em diferentes disciplinas, como por exemplo, os Estudos Nativos Americanos, Estudos Sociais, Estudos Queer, Relações Internacionais, entre outros (Ross, 2017). Ela se tornou bastante popularizada e, em termos gerais, refere-se às formas pelas quais a marginalização das mulheres negras e indígenas nos discursos dominantes de resistência suprimem os meios disponíveis para relacionar e conceituar as experiências dessas mulheres marcadas por uma sobreposição da supremacia branca, patriarcal e capitalista (Crenshaw, 2002).

Por meio das perspectivas feministas a respeito de gênero, colonialismo e colonialidade a disciplina de Relações Internacionais (RI) recebeu diversas contribuições, sobretudo no campo político, que inserem criticamente pautas referentes a corporeidade, violência e resistência e às vivências subalternas de mulheres colonizadas e racializadas. Desse modo, diferentes abordagens críticas latino-americanas a eurocêntricas foram essenciais para a

politização do gênero de modo a incluir experiências e conhecimentos de populações colonizadas, racializadas e sexualizadas (Souza, 2019). Ainda de acordo com Souza (2019), uma das narrativas clássicas do campo das RI está pautada no debate sobre poder e violência. A potencialidade desses dois conceitos estão para além das agendas de pesquisa da disciplina, se fazendo presente também na constituição das identidades das/os estudosas/os. A relação conceitual entre as noções de violência, ordem e soberania forneceu o destaque às perspectivas voltadas ao Estado. Entretanto, a partir do terceiro debate da disciplina, marcada pelo encontro entre pensadoras/es de RI e as feministas do Norte Global, surgiram inovações teóricas no campo por meio do convite a repensar seus principais pressupostos ontológicos e epistemológicos (Tickner, 1997).

Desse modo, entende-se no presente trabalho que a ausência da categoria “interseccionalidade” e a problemática da superinclusão ofusca as demandas de mulheres negras, indígenas e/ou periféricas a respeito dos direitos sexuais e reprodutivos, o que reflete-se na taxa de mortalidade causadas pelos procedimentos de aborto inseguro, sendo a maior porcentagem de mulheres negras e pobres. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU, 2022), anualmente 39 mil mulheres são hospitalizadas devido as complicações de procedimentos de abortos inseguros e 97% desses casos ocorrem em países em desenvolvimento da Ásia, África e América Latina (Bearak *et al.*, 2020). A região da América Latina e do Caribe apresentam uma taxa de 9,9% de mortes causadas por esse tipo de aborto (Say *et al.*, 2014). Quando consideramos esse fenômeno em contextos de governos autoritários e/ou de extrema-direita, que apresentam o conservadorismo como um dos seus pilares, a tendência é que a interseccionalidade seja desconsiderada, os direitos sexuais e reprodutivos sejam violados e que não haja nenhuma política pública construída no sentido de evitar essas mortes.

3 GOVERNOS AUTORITÁRIOS E/OU DE EXTREMA-DIREITA

Os governos autoritários podem ser entendidos como aqueles que apresentam um pluralismo limitado, repressão de mobilizações políticas de oposição, concentração do poder político e liderança centralizada e violações de direitos. Deste modo, o governo autoritário pode ser posicionado no espectro político entre a democracia e o totalitarismo (Linz, 2000). Apesar de poderem compartilhar entre si diversas características e estarem interligadas, nem todos os

governos autoritários podem ser classificados como de extrema direita. É importante ressaltar ainda que existem uma diversidade de visões e interpretações distintas sobre as categorias conceituais utilizadas para a classificação desses governos.

De acordo com o filósofo político Norberto Bobbio (2022), pode-se compreender a extrema-direita como uma corrente política que tem como uma de suas principais características a rejeição radical ao princípio de igualdade entre os indivíduos e a promoção de hierarquias sociais, políticas e culturais com base em critérios de classe, etnia, nação e tradição. A extrema-direita possui diversas variações de acordo com a região na qual se desenvolve. No entanto, contém características comuns que independem da região, sendo elas: nacionalismo exagerado, antiglobalização e crítica às cooperações econômicas. Além disso, defendem a supremacia racial, xenofobia e ódio às minorias (Pereira, 2023). Assim, os governos de extrema-direita podem ser definidos como o lado mais radical e violento da política da direita (Oliveira, 2019). Um dos exemplos mais simbólicos da extrema-direita é o nazismo que pregava o ódio aos negros e homossexuais e defendia uma raça pura (Barros, 2021) e o fascismo que possui estratégias de distinção entre “nós” e “eles” por meio de diferenciações étnicas, religiosas e raciais com o objetivo de moldar a política, desumanizando assim alguns segmentos da sociedade, uma vez que a capacidade de empatia estaria restringida entre outros cidadãos (Stanley, 2018). Desse modo, considerando algumas características e estratégias da extrema-direita, baseadas no nazismo e fascismo, como o ódio às minorias e a defesa de uma raça pura, podemos compreender que a interseccionalidade não é uma prioridade em suas agendas, sendo intencionalmente ignorada em prol de suas ideologias.

Há cerca de dois séculos atrás a religião e a política caminhavam lado a lado e isso só mudou quando o movimento iluminista propôs a laicidade do Estado, resultando assim, em uma resposta dos líderes religiosos ao tentarem resgatar a posição de influência na vida pública, dando origem aos grupos religiosos inseridos na política, os quais objetivam aplicar na vida da sociedade os textos sagrados, leis e valores religiosos (Chaves, 2016). Desse modo, as dinâmicas sociais mais variadas passaram a ser atravessadas de modo incontornável pela religião, na forma de símbolos, narrativas, atores, gramáticas e estéticas. Assim, em temas diversos da política é possível se deparar com sujeitos e manifestações religiosas (Paula; Vital, 2023). De acordo com Corrêa e Petchesky (1996), em debates a respeito dos impactos de políticas populacionais sobre as mulheres, a ideia dos direitos sexuais e reprodutivos foi e ainda é bastante contestada, principalmente pelos religiosos fundamentalistas e pelos governos que se opõem aos direitos humanos.

Após a década de 1970, quando a fase mais sangrenta da ditadura militar parecia estar em regressão no Brasil, surgia o espaço para as lutas feministas que estavam vinculadas às questões dos direitos das mulheres (Avancini, 2024). No entanto, o avanço do neoliberalismo deu base para a precarização do trabalho e da destruição dos direitos conquistados (Pelegri; Rago, 2019). Conforme Limart (2024), a ascensão da extrema direita, principalmente no Brasil e nos Estados Unidos, é resultado de um processo de alienação ideológica que está relacionada a diversas estratégias e táticas que objetivam a manipulação de pessoas em prol de uma determinada agenda. Dentre essas estratégias e táticas, estão a manipulação da informação, a exploração das emoções e crenças das pessoas, o controle de informações, a disseminação de *fake news*, o uso de ganchos psicológicos por influenciadores e a repetição constante de mensagens e narrativas (Limart, 2024).

Para Spagnoulo (2021), a ausência de um equilíbrio entre a necessidade de preservar a privacidade e o combate aos excessos, resultou em ferramentas seguras de comunicação, mas também em ambientes ideais para o desenvolvimento do extremismo. Esse é o caso do aplicativo Telegram que se tornou um refúgio para políticos radicais e seus apoiadores, uma vez que, o aplicativo, diferentemente do Facebook, Twitter e Whatsapp, não aplica sanções e conta com a possibilidade do uso do anonimato (Spagnoulo, 2021), propiciando assim, um ambiente ideal para que o extremismo se desenvolva disseminando desinformação, discursos de ódio e organização de atos violentos (*Idem.*). A violação dos direitos sexuais e reprodutivos de mulheres foi influenciada e tem sido exercida através dessas ferramentas de manipulação em massa.

De forma geral, os governos de extrema direita se opõem aos direitos sexuais e reprodutivos, uma vez que estes são vistos como ameaças existenciais ao que eles denominam como “ordem natural” e ao Estado-Nação. Essa agenda de oposição é utilizada como modo de atrair dinheiro, apoio e influência nas agendas políticas e econômicas antidemocráticas que operam em suas próprias regiões e influenciam a política doméstica e global (Action Canada For Sexual Health and Rights, 2022).

Por serem herdeiras históricas da ideia de classificação social por sexo e raça, as sociedades latino-americanas foram construídas de forma estratificada hierárquica e racialmente (Lélia Gonzalez, 1988 [2020]), o que criou um terreno fértil para que as violações aos direitos sexuais e reprodutivos atingissem principalmente as mulheres racializadas e de camadas mais pobres, algo que ocorreu, sobretudo, nos governos autoritários e/ou de extrema direita. Desse modo, as políticas de esterilização forçada e antiaborto, bem como a restrição a

medicamentos, se tornaram instrumentos de controle com diferentes propósitos nos governos autoritários e/ou de extrema-direita na América Latina.

4 A VIOLAÇÃO DE DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS NA AMÉRICA LATINA: OS CASOS DO PERU, DA ARGENTINA E DO BRASIL

A história política contemporânea da região latino-americana tem sido marcada pela recorrente alternância entre governos autoritários e/ou de extrema direita e governos com políticas de esquerda (Bratiliere; Viana, 2018). Devido ao extermínio das populações indígenas e, conseqüentemente dos territórios escassamente povoados até o século XX, os países da América Latina faziam uso de políticas populacionais expansionistas, com o objetivo de suprir a questão de escassez populacional (Alves, 2006; Miró, 1987). No entanto, após a década de 1970, a região foi influenciada por propostas externas a respeito do planejamento familiar e os países iniciaram a implementação de medidas para diminuir os níveis de fecundidade da população (Miró, 1987).

É importante apontar que essas propostas externas acerca das políticas de controle populacional foram incentivadas por organismos internacionais sob a lente de uma visão neoliberal de desenvolvimento econômico que tendem a classificar os Estados do Sul Global como permanentemente subdesenvolvidos e atrasados, com populações marginais e instâncias econômicas baixas e deficitárias (Passos, 2024). Assim, estudos desenvolvidos na época juntamente com a mobilização internacional da década de 1950, somados à força da teoria neomalthusiana, criaram a base das políticas de controle populacional, que mais tarde vieram a condenar o aumento de fecundidade das regiões mais empobrecidas do mundo, classificando-as como as principais causadoras da miséria dos países em desenvolvimento. No fim da década de 1970, pelo menos 14 países latino-americanos tinham ao menos uma comissão, conselho, comitê, departamento ou direção responsável pela integração entre a demografia e os planos setoriais e globais de desenvolvimento (Miró, 1987). A partir da década de 1980, se iniciou um processo de incentivos e criação de políticas de planejamento familiar e controle populacional direcionadas aos países em desenvolvimento, com o intuito de aplicar e reproduzir os modelos econômicos neoliberais por meio de programas de ajuste estrutural (Miranda; Yasmin, 2005).

Assim, pode-se entender que o tema central daquilo que constituiu esse Regime Internacional Demográfico estava voltado para as formas de reduzir a fecundidade nas regiões

consideradas subdesenvolvidas, localizadas mais especificamente na América Latina, África e Ásia. Essa preocupação neoliberal que priorizava apenas o desenvolvimento econômico foi sustentada com força até meados da década de 1990, influenciando as instituições e conferências internacionais criadas e promovidas durante esse período e que deram base à programas de controle populacional que violaram os direitos sexuais e reprodutivos de mulheres latino-americanas (Passos, 2024). A maioria desses programas foram planejados a partir de uma visão branca ocidental que não abrange a realidade das mulheres latino-americanas. É por esse motivo que quando analisamos essas políticas sob uma ótica interseccional, compreendemos que os objetivos das mesmas não foram atingidos e resultaram em processos violentos de controle de natalidade. Ou seja, o que foi vendido como solução para a pobreza foi utilizado como ferramenta política que resultou na diminuição e extermínio da população negra (Cortelini; Marques, 2021) e indígena.

Assim, durante a década de 1990 a América Latina foi tomada por políticas neoliberais que sucederam um período anterior movido majoritariamente por políticas desenvolvimentistas e estatais, além de governos ditatoriais, que culminaram numa profunda crise nos anos 1980, a ponto dessa época ser cunhada como “década perdida” (Bandeira, 2002). O colapso institucional e financeiro deixado por esses governos (Silva, 2010) culminou no movimento “Onda Rosa” na América Latina, caracterizada pela ascensão de governos de esquerda, que chegaram ao poder a partir da ampliação de valores democráticos básicos e da valorização, e implementação, de políticas sociais, como exemplificam os programas Bolsa Família, Fome Zero e Minha Casa Minha Vida no Brasil (Silva, 2010). No entanto, a partir de 2010, foi destacado pela mídia e por analistas políticos, um movimento contrário a “Onda Rosa” a partir de um desmantelamento de governos de centro-esquerda nos países da região (Biroli, Vaggione; Machado, 2020).

O desgaste da esquerda juntamente com a insatisfação popular começou a ser algo frequente nesses países, fazendo com que houvesse maior procura pela oposição como forma de promover uma possível mudança (Bratiliere; Viana, 2018). Isso pode ser percebido a partir da destituição de Fernando Lugo no Paraguai em 2012 e Dilma Rousseff no Brasil em 2016, do golpe de Estado de Evo Morales na Bolívia em 2019, passando para as eleições de Pablo Kuczynski no Peru em 2016, Sebastián Piñera no Chile em 2010 e 2018, e Jair Bolsonaro no Brasil em 2018 (Biroli; Vaggione; Machado, 2020). Sendo assim, uma parte dos estados latino-americanos vem enfrentando um momento político marcado pelo aumento dos governos de direita e/ou de extrema direita e do conservadorismo (Biroli; Vaggione; Machado, 2020). A

essa ascensão de governos de direita nos países latino-americanos deu-se o nome de “Onda Azul”. As características deste momento político ainda vêm sendo construídas, já que o mesmo ainda está em crescimento, ao mesmo tempo em que a “Onda Rosa” ainda se mantém viva (Bratiliere; Viana, 2018).

Ainda que a eleição de governos de esquerda não seja sinônimo de garantia de direitos, a direita que vem assumindo o poder, por mais que tenha atores com perfis ideológicos e interesses materiais diversificados, tem como ponto em comum ignorar as políticas de direitos humanos e os tratados internacionais assinados para garantir direitos nas esferas sexuais e reprodutivas (Biroli; Vaggione; Machado, 2020). A recusa desses direitos além de impactar negativamente a vida das mulheres e da população LGBTQIA+ tem sido acompanhada de políticas que transformam movimentos sociais e feministas em inimigos políticos por meio de estratégias que visam deslegitimar as agendas de luta por justiça social. O uso de expressões como “ideologia de gênero”, “feminismo radical” e “cultura de morte” são muito frequentes e representam um método de deslegitimação da agenda dessas minorias (*Idem.*).

Em suma, a América Latina vem sendo palco de disputas no que diz respeito aos direitos sexuais e reprodutivos, protagonizados por grupos com interesses distintos. Os avanços e retrocessos dos direitos sexuais e reprodutivos na América Latina estão, com algumas exceções, em sua maior parte subordinados às transições de governo na região, sempre com interferências de valores conservadores morais e/ou religiosos que influenciam a tomada de decisões acerca desses direitos. De acordo com Torres (2012), nos países pertencentes a União Europeia, o interesse pela descriminalização do aborto está pautado em compromissos internacionais, enquanto que na América Latina os debates sobre o tema ainda estão envoltos majoritariamente por valores morais e religiosos.

4.1 PERU

Apesar de ter características de um governo de extrema-direita, o governo do ex-presidente Alberto Fujimori (1990-2000) no Peru não pode ser classificado como tal, devido a ausência de uma agenda cultural ou social ultraconservadora e de nacionalismo agressivo, tendo o foco em questões de estabilidade econômica. As violações aos direitos sexuais e reprodutivos no Peru, especificamente no Governo de Fujimori, foram frutos de políticas de desenvolvimento econômico e de controle populacional a partir de uma visão neoliberal e colonial que enxerga os países do Sul Global como eternos subdesenvolvidos (Passos, 2024). Dito isso, uma das

grandes motivações para a criação do Programa Nacional de Saúde Reprodutiva e Planejamento Familiar (PNSRPF) de Fujimori, foram os incentivos as políticas de controle populacional promovidas pelo Regime Internacional Demográfico que revelou uma cumplicidade existente entre o sistema internacional e o discurso supremacista ocidental, que utilizou marcadores econômicos, sociais e culturais como principal argumento para promover a limpeza da população mais pobre nos países subdesenvolvidos (Passos, 2024).

O governo autoritário de Fujimori teve como contexto a crise interna estabelecida no Peru naquele momento, que foi, sobretudo, um conflito entre as forças armadas e um grupo guerrilheiro denominado *Sendero Luminoso* (Passos, 2024). Dessa forma, o Congresso foi considerado ineficiente perante o grupo guerrilheiro, e, em 1992, Fujimori pôs fim ao Estado de Direito, suprimiu liberdades civis, suspendeu a constituição do país, uniu forças com os militares, censurou os meios de comunicação, extinguiu o Congresso Nacional e incapacitou o Judiciário (*Idem.*). Fujimori constituiu, assim, um governo autoritário e foi preso e condenado por casos de violações de direitos humanos.

No entanto, mesmo sendo enquadrado como um governo autoritário, no que cerne aos direitos sexuais e reprodutivos, o discurso de Fujimori foi considerado em alguns momentos progressista, devido a instauração do seu programa de planejamento familiar no ano de 1992, denominado como “*Programa Nacional de Atención a la Salud Reproductiva de la Familia 1992-1995*” e também pelo seu enfrentamento à igreja católica que fazia denúncias dos apoiadores do programa e dificultava o financiamento necessário (Stavig, 2017). O discurso do presidente na Conferência Mundial sobre Mulheres, patrocinada pela ONU, foi marcado pelo antagonismo ao conservadorismo e a Igreja Católica. Ele mostrou-se como um defensor dos direitos reprodutivos das mulheres, com o intuito de estabelecer laços com a audiência e conquistar o apoio dos movimentos feministas para o seu programa de planejamento familiar, apresentando-o como um projeto benéfico para à saúde e para a garantia e ampliação de direitos das mulheres (Cortelini; Marques, 2021; Fujimori, 1995). Além disso, o presidente peruano também apontou em seu discurso a importância do desenvolvimento social, da autonomia e liberdade feminina e do combate à pobreza em prol da independência da população peruana.

Apesar do teor destes posicionamentos públicos, é possível afirmar que o principal interesse de Fujimori ao promover o programa de planejamento familiar era utilizá-lo como instrumento de progresso nos fatores econômicos e demográficos no país (Passos, 2024). O objetivo do programa era promover um embranquecimento da população peruana por meio da esterilização forçada em massa, de mulheres pobres e de maioria indígena e campesina.

Estimou-se que 95% das mulheres que foram esterilizadas eram indígenas e no total 270 mil mulheres passaram por procedimentos de ligação de trompas na maioria das vezes de maneira forçada (Cortelini; Marques, 2021). De acordo com o relatório da organização feminista “Estudos para a Defesa dos Direitos das Mulheres” (Demus, 2008), a maior parte dessas mulheres habitavam as zonas rurais do país e eram originárias de grupos étnicos indígenas como os Quéchuas, Aimarás e Ashaninka. Como resultado, o *modus operandi* desse projeto de planejamento familiar foi totalmente agressivo e eugenista.

Devido aos esforços realizados pela sociedade civil peruana, sobretudo as vítimas de Fujimori, que se uniu a favor da justiça e reparação através de alianças internacionais, no dia 7 de abril de 2009, Fujimori foi condenado pelo Tribunal Criminal Especial da Suprema Corte do Peru por violações aos direitos humanos, numa sentença de 25 anos (Burt, 2009). Em seguida, o Congresso peruano nomeou Valentín Paniagua, líder da oposição, para presidente interino até o ano seguinte, quando haveria novas eleições. Durante o seu mandato Paniagua tomou uma série de medidas com o propósito de recuperar a confiança da sociedade peruana, assim como a confiança internacional a respeito da democracia no país. Algumas dessas medidas foram: reorganizar as instituições eleitorais para assegurar eleições livres e justas, retirar corruptos das instituições e recolocar ou indenizar juízes e militares demitidos por Alberto Fujimori (*Idem.*). Além disso, foi iniciada a discussão a respeito da criação de uma comissão da verdade, sendo essa a principal reivindicação da Coordenaria Nacional de Direitos Humanos, grupo protetor de 67 organizações de direitos humanos no Peru (*Idem.*). Assim, em 2000, foi instaurada a Comissão da Verdade e Reconciliação (CVR), que evidenciou o problema de invisibilidade da violência contra mulheres indígenas, já que nos documentos oficiais da Comissão há a ausência de dados específicos a respeito desse grupo de mulheres (Almeida; Reis, 2022). Como consequência da pressão de ativistas e ONGs, em dezembro de 2015 o Governo de Humala criou um Registro de Vítimas de Esterilizações Forçadas, que tinha como objetivo promover o acesso à justiça por meio de serviços de assistência legal e gratuita como o acompanhamento psicológico e atenção à saúde integral das vítimas da política agressiva de controle de natalidade de Fujimori (El Peruano, 2015, Art. 2).

Assim como no Brasil, o Peru apresenta alguns fatores culturais, sociais e políticos que dificultam o avanço dos direitos sexuais e reprodutivos no país, entre eles a grande influência da Igreja Católica e a presença do conservadorismo social. Essa observação pode ser notada quando direcionamos o nosso olhar a presidentes progressistas da região, como o ex-presidente Pedro Castillo (2021-2022) que, mesmo apoiando movimentos sociais de mulheres e da

comunidade LGBTQIA +, não avançou em seu governo nenhuma política de promoção aos direitos sexuais e reprodutivos.

4.2 ARGENTINA

Após uma série de avanços em prol dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres conquistados por organizações de mulheres desde 1983, que marca o período da redemocratização na Argentina (Drovetta, 2012), incluindo a conquista da descriminalização do aborto, o país latino-americano vem sofrendo recentemente retrocessos nessa área.

Antes da descriminalização do aborto, ocorrida em 2020, com apoio do presidente Alberto Fernández, a situação argentina no que diz respeito a questão dos direitos sexuais e reprodutivos era bastante semelhante a do Brasil. Ou seja, havia grande dificuldade para a realização do procedimento do aborto, mesmo em casos legitimados pela constituição federal, como, por exemplo, a interrupção da gravidez causada por estupro (Rianelli, 2023). Em 2018, o projeto de descriminalização do aborto até a 14ª semana de gestação foi aprovado pela Câmara de Deputados, mas foi rejeitado pelo Senado com 38 votos a 31 e duas abstenções. Naquele momento, o conservadorismo argentino se expandia e impulsionava movimentos como o “*Salvemos las dos vidas*”, contrários à descriminalização do aborto no país (Rianelli, 2023). Não obstante, após muitas mobilizações feministas, no dia 30 de dezembro de 2020, o Senado aprovou a descriminalização do aborto por 39 votos a favor e 29 contra, com apenas uma abstenção (Rianelli, 2023).

A descriminalização do aborto na Argentina foi fruto da luta de diversas organizações de mulheres. Em 2005 a criação da Campanha Nacional pelo Direito ao Aborto Legal, Seguro e Gratuito resultou em seis projetos de leis que eram focados no combate ao feminicídio e auxiliaram na articulação de movimentos pró-aborto legal e seguro no país. É importante destacar também o desempenho do movimento “Maré Verde”, que se caracterizava pelo uso de bandeiras e bandanas verdes em protestos a favor da descriminalização do aborto. A cor escolhida se justifica por representar o crescimento da vida que as militantes usavam com o propósito de desafiar os movimentos pró-vida⁵. O movimento ganhou destaque a ponto de ser uma inspiração para outros movimentos feministas da América Latina. Nesse sentido, é importante ressaltar que tem havido a promoção de uma maior comunicação entre os

⁵ Organizações conservadoras que se opõem à legalização ou ampliação do acesso ao aborto, tendo como base valores religiosos, morais e patriarcais.

movimentos feministas latino-americanos, que têm promovido ações para o alinhamento de estratégias e debates acerca dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres (Rianelli, 2023).

Com a eleição do economista ultraconservador Javier Milei em 2023 para o cargo de presidente, o acesso ao aborto legal e seguro disponibilizados para as argentinas está ameaçado, uma vez que, desde a sua campanha política, o atual presidente argentino ataca a Lei de Interrupção Voluntária da Gravidez (IVE) que autoriza qualquer pessoa gestante a realizar o aborto até a 14ª semana de gestação (Carbajal, 2024). Após assumir o cargo presidencial, o Ministério da Saúde da Nação paralisou as licitações que estavam em andamento para ampliar as compras de insumos utilizados para realizar os procedimentos de aborto legal que, por esse motivo, começaram a faltar em algumas províncias do país (Carbajal, 2024). Além disso, os movimentos antiaborto da Argentina estão se fortalecendo ainda mais em várias regiões do país. Gestantes estão sendo perseguidas por esses grupos e bombardeadas com informações e vídeos que expõem fetos desmembrados em supostas simulações de abortos legais. Um retrato disso é o caso de uma mulher argentina de 29 anos grávida de poucas semanas que foi atraída por uma suposta ONG pró-aborto e perseguida por meio do aplicativo *WhatsApp*, onde recebeu um folheto que dizia “deixe o bebê nascer”, além de diversos vídeos, sendo um deles de um feto sendo desmembrado com uma pinça inserida na vulva da mulher (Carbajal, 2024).

Na cidade de San Miguel, as gestantes fichadas ao irem nos centros de saúde são abordadas com mensagens enganosas nas redes sociais e agentes públicos chegam a ir na casa delas com o propósito de convencê-las a não praticarem a interrupção da gravidez (Carbajal, 2024). O idealizador dessa política antiaborto em San Miguel é Pablo de la Torre, um pediatra ligado ao grupo católico e ultraconservador *Opus Dei*. Ele é irmão do ex-prefeito da cidade e assumiu a secretaria Nacional da Infância e Família do Ministério do Capital Humano do governo de Javier Milei e pretende ampliar essa política antiabortista para todo o país, baseando-se no assédio e na perseguição às mulheres gestantes, principalmente as de classes sociais mais vulneráveis (Carbajal, 2024).

Dessa forma, o governo Milei representa uma ameaça os direitos sexuais e reprodutivos de mulheres argentinas por meio da adoção de medidas como a extinção do Ministério da Mulher e a Subsecretaria de Proteção contra a Violência de Gênero, a paralisação das compras de materiais para a realização dos abortos seguros, a exemplo do medicamento Misoprostol, e o Decreto de 2024 que limita o acesso a informações públicas e resulta na dificuldade de monitoramento das políticas referentes aos direitos sexuais e reprodutivos no país. Assim, os

dados específicos sobre as violações sofridas por mulheres indígenas, negras e camponesas se fazem ausentes em relatórios oficiais.

4.3 BRASIL

No Brasil, o debate a respeito das questões reprodutivas começou a surgir no final da década de 1970 e início dos anos 1980, em um contexto histórico no qual ocorria a retomada dos direitos políticos básicos que tinham sido violados durante os anos da ditadura militar no país (Scavone, 2000). Nesse período de transição para a democracia, o feminismo brasileiro induziu a criação do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), que tinha uma visão nova sobre o corpo da mulher e das fases da reprodução feminina que era algo avançado frente às políticas públicas que estavam anteriormente em vigor. O movimento feminista daquela época, apesar de não utilizar o conceito de direitos reprodutivos, estabelecia uma relação entre o programa (PAISM) e a conquista dos direitos das mulheres (Scavone, 2000). Assim, com a redemocratização política no país que se seguiu à ditadura militar, originou-se a denominada “segunda década dos direitos reprodutivos” (Ávila, 1993). Nesse período, o movimento feminista já tinha consciência a respeito dos direitos reprodutivos e tinha como foco os temas de contracepção, legalização do aborto e assistência à saúde (Scavone, 2000).

Foi a partir do golpe parlamentar-jurídico midiático em 2016, que resultou no impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff (primeira mulher a ocupar o cargo de presidente no Brasil), que se iniciou o declínio mais acentuado dos direitos sexuais e reprodutivos. O processo teve início no governo de Michel Temer, de 2016 a 2019, e avançou no governo de Jair Bolsonaro, de 2019 a 2022, sendo que neste último diversos serviços suspenderam a realização de cirurgias de vasectomia e laqueadura, houve aumento na dispensação do uso do dispositivo intrauterino (DIU) e não houveram medidas de manutenção e ampliação ao acesso de medicamentos contraceptivos (Gonzaga *et al.*, 2021).

No contexto recente da pandemia de Covid-19 que teve início no ano de 2020, constatou-se uma série de retrocessos no âmbito dos direitos sexuais e reprodutivos por parte do Estado brasileiro, que seguiu uma linha conservadora internacional. Esses retrocessos divergem das recomendações da OMS que reitera que esses direitos deveriam ser garantidos também no período da pandemia (Gonzaga *et al.*, 2021). A portaria GM/MS nº 2.561, assinada por Pazuello em 2020, então ministro da saúde do Governo Bolsonaro, declarava que era

necessário preservar as evidências do crime de estupro como, por exemplo, o fragmento do embrião ou do feto. Após ser autorizada, a norma teve alguns pontos modificados por uma Ação Direta Inconstitucional (ADI), no Supremo Tribunal Federal (STF). Uma dessas alterações foi a obrigação do profissional de saúde oferecer à mulher vítima de estupro exames de ultrassom para ver o embrião ou o feto antes de realizar o procedimento abortivo (DW, 2023).

No governo Bolsonaro, as maiores vítimas de violações aos direitos sexuais e reprodutivos foram mulheres pobres das regiões Norte e Nordeste do país. Segundo dados da Pesquisa Nacional de Aborto de 2021, cerca de 74% das mulheres que abortaram nessas regiões são negras e mais de 40% precisaram finalizar o procedimento no hospital, o que evidencia as condições inseguras em que o aborto foi realizado (Diniz; Medeiros; Madeiro, 2021). De acordo com Mansbridge e Shames (2008), o termo *backlash* pode ser compreendido como a resistência daqueles que estão no poder às tentativas de mudança do *status quo*. Assim, podemos afirmar que o governo Bolsonaro se utilizou dessa estratégia para impedir pautas e políticas a respeito dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres (Sardenberg *et al.*, 2024). Essa estratégia de *backlash* foi implementada por meio de discursos, redução de gastos governamentais e descontinuidade de serviços (*Idem.*).

No entanto, forças de reação ao governo Bolsonaro, representadas principalmente pelo movimento feminista brasileiro, por meio de passeatas, protestos e ocupações lutaram pela defesa dos direitos sexuais e reprodutivos e conseguiram estabelecer um diálogo entre as organizações feministas de esquerda e centro-esquerda (Sardenberg *et al.*, 2024). O “Congresso Ocupe a Vida de Mulheres, Meninas e Pessoas que Gestam” aconteceu a partir de uma união entre os movimentos feministas, ativistas de movimentos sociais e parlamentares e propôs um diálogo sobre ações de cuidado e combate à violência sexual contra meninas, mulheres e pessoas com útero, além de incluir também a pauta sobre a garantia do acesso ao aborto nos casos permitidos pela legislação brasileira (*Idem.*). É válido destacar que, devido às pressões, a portaria 2.282/2020 foi parcialmente revogada e o Ministro da Saúde foi convocado no Congresso Nacional para dar explicações sobre tal medida, que estabelecia obrigatoriedade de comunicação às instituições policiais por profissionais de saúde caso houvesse indícios ou confirmações de casos de estupro (Brasil, 2020; Sardenberg *et al.*, 2024).

Nas últimas décadas não houveram aumentos significativos em relação a presença feminina na política brasileira. No entanto, os ideais e projetos feministas ganharam notoriedade nas esferas política e social e trouxeram consigo importantes contribuições, sobretudo na construção de uma sociedade mais equitativa em termos de gênero. Assim, o terceiro governo

Lula que começou em 2023, foi essencial para o desenvolvimento de políticas específicas para as mulheres a partir da criação de uma secretaria para as mulheres (Sardenberg *et al.*, 2024). Apesar da área política ser um dos caminhos para o desenvolvimento de políticas para as mulheres, este não é estável, já que o sistema capitalista tende a promover a manutenção do *status quo* que beneficia o poder dos homens brancos (*Idem.*). Safaei (2012), analisou que a democracia, quando embasada pelos direitos humanos, promove a igualdade de gênero e melhora as políticas de saúde das mulheres. No entanto, apesar da mudança de chefe de Estado nas eleições de 2022, o poder judiciário permanece atuando de modo contrário ao direito ao aborto legal e seguro para meninas, jovens e crianças, que sofreram violações sexuais (Mano; Almeida, 2023). A consequência disso é a adoção cada vez mais difundida do aborto clandestino. Dados da pesquisa nacional do aborto apontam que uma em cada 7 mulheres já realizaram aborto ao menos uma vez na vida e quase metade das mulheres que abortam precisam ser hospitalizadas devido as consequências do procedimento abortivo inseguro (Diniz; Medeiros; Madeiro, 2021).

Em janeiro de 2023, no terceiro mandato do governo Lula, o Ministério da Saúde revogou seis portarias que foram adotadas no Governo Bolsonaro, incluindo uma que dificultava a realização do aborto legal e exigia que médicos acionassem a polícia quando houvesse casos de aborto por estupro (DW, 2023). Outras medidas adotadas por Lula foram: a recriação do Ministério das Mulheres com a nomeação de Cida Gonçalves, que tem uma trajetória no campo dos movimentos feministas e de combate a violência contra as mulheres e a nomeação de Nísia Trindade para o Ministério da Saúde. Ambos os ministérios são estratégicos para a efetivação e garantia de direitos sexuais e reprodutivos (Marsicano; Coutinho, 2023). No campo da política externa, houve um novo comportamento diante da Corte Interamericana de Direitos Humanos e na atuação global acerca dos direitos sexuais e reprodutivos, onde em audiência realizada em março de 2023, o Brasil foi representado pelo médico Marcos Pedrosa, que em seu discurso apontou o comprometimento do governo na promoção de políticas de direitos das mulheres no plano regional e hemisférico, com a redução da morte materna, com perspectiva de promoção da igualdade de gênero e também o acesso a educação sexual e a promoção dos direitos sexuais e reprodutivos (Marsicano; Coutinho, 2023).

Atualmente no país encontramos diversos organismos nacionais que lutam em prol dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, que foram e continuam sendo importantes para a garantia desses direitos. Recentemente, no mês de março de 2024, algumas dessas organizações, como o Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, a ANIS, a Católicas pelo Direito de Decidir,

a Rede Médica pelo Direito de Decidir, a ABIA-SP, a Nem Presa Nem Morta, a Cladem Brasil e a IPAS, acionaram a ONU com o objetivo de pressionar as autoridades brasileiras para que as leis que garantem o acesso ao aborto legal sejam de fato cumpridas, já que, apesar do procedimento ser considerado legal em alguns casos específicos, o acesso é negado ou dificultado, impactando de modo mais intenso a vida de mulheres negras, pobres, indígenas e periféricas (Perozini, 2024).

5 CONCLUSÃO

Devido a períodos significativos de alternância política nos governos de países da América Latina, os direitos sexuais e reprodutivos variam constantemente entre avanços e retrocessos. Os retrocessos são provocados intencionalmente por governos autoritários e/ou de extrema direita enquanto uma de suas agendas centrais, já que eles costumam ignorar as políticas de direitos humanos e tratados internacionais a respeito dos direitos sexuais e reprodutivos, além de promover a violação dos mesmos, como exemplificam os casos de esterilizações forçadas no Governo Fujimori e as políticas antiaborto de Jair Bolsonaro e Javier Milei.

Recapitulando as ideologias características dos governos de extrema-direita e enquadrando-as no contexto de formação dos Estados nacionais da América Latina, temos como resultado a violação dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, sobretudo de mulheres negras, indígenas e de classes sociais mais vulneráveis. Isso é ocasionado pelo fenômeno da super inclusão e agravado ainda mais quando os países são governados por partidos autoritários e/ou de extrema-direita, devido a sua relação com os valores morais e religiosos e também por modelos hegemônicos de desenvolvimento econômico e seus receituários políticos/sociais. Esse agravamento de violações pode ser observado a partir do momento em que há carência e subnotificações de dados específicos em relatórios oficiais no campo dos direitos sexuais e reprodutivos, especialmente no caso de mulheres negras e indígenas nos três casos citados, ignorando propositalmente o conceito e a demanda social por justiça reprodutiva, o que mostra que não houve/há uma preocupação em criar políticas de direitos sexuais e reprodutivos específicas para esses grupos de mulheres. Pelo contrário, as medidas políticas adotadas por eles resultaram diretamente na violação dos direitos sexuais e reprodutivos delas. Além disso, a diferença temporal entre o caso peruano e os demais aponta

que há uma tendência de violação a esses direitos que independem do tempo, mas sim das características, interesses e prioridades desses governos.

Com a ascensão de governos conservadores e/ou de extrema-direita na América Latina novas ameaças aos direitos sexuais e reprodutivos vem surgindo. Em oposição a isso, as organizações de mulheres estão cada vez mais atuantes e espalhadas por toda a América Latina e são consideradas os principais atores na luta pela garantia e ampliação desses direitos. Foram essas organizações que levaram a discussão dos direitos sexuais e reprodutivos para a esfera internacional ao incluir essa pauta na agenda da ONU (Amaral, 2008), ao conquistar o direito ao aborto em casos de anencefalia fetal no Brasil (Ruibal, 2014), a descriminalização do aborto até a 14ª semana de gestação na Argentina e também em casos de risco a vida materna no Peru (Biroli; Vaggione; Machado, 2020). Há também o movimento de justiça reprodutiva, que visa especificamente às questões de acesso à saúde reprodutiva de pessoas que sofrem por diversos padrões de opressão e discriminação, incluindo mulheres negras e indígenas, que são as maiores vítimas de violações desses direitos, como pôde ser observado nos três casos citados.

Desse modo, a América Latina vem se construindo como um cenário dinâmico de disputas de interesses onde temos, de um lado, governos conservadores e/ou de extrema direita que promovem as violações aos direitos sexuais e reprodutivos e ignoram propositalmente a situação de mulheres que já enfrentam uma série de padrões de opressão interligados, e, de outro, os movimentos de mulheres que estão presentes em todas as regiões e vem exigindo o cumprimento e ampliação dos direitos que nos pertencem.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. Cruzando o Atlântico em memória da Interseccionalidade. **Feminismo Plurais**, 2019.

ALBIERO, Cleice E. *et al.* O conservadorismo da extrema direita na contemporaneidade. **Cadernos Uninter**, 2018.

ALVES, José Eustáquio Diniz. **As políticas populacionais e o planejamento familiar na América Latina e no Brasil**. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Ciências Estatísticas, 2006. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5397213/mod_resource/content/1/liv31808%20%281%29.pdf. Acesso em: 9 mar. 2025

AMARAL, Fernanda P. A situação do Aborto Inseguro na América Latina com ênfase no Brasil: Uma afirmação de Direitos Humanos. **Revista Ártemis**, v.8, 2008.

AVANCINI, Marta. Extrema direita e ideário neoliberal ameaçam direitos das mulheres. **Jornal UNICAMP**, Eds 702, 2024.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. As políticas neoliberais e a crise na América do Sul. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 45, n. 2, 2002.

BARROS, José D'Assunção. O Acorde Conceitual do Nazismo: Considerações sobre o conceito de nazismo a partir de uma metáfora musical. **PO-RPCP**, v. 15, p. 39-56, 2021.

BEARAK, Jonathan *et al.* **Unintended pregnancy and abortion by income, region, and the legal status of abortion: estimates from a comprehensive model for 1990–2019.** *The Lancet* 213. Global Health. v. 8, n. 9, p. e1152–e1161, 1 set. 2020.

BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marcos; MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina.** 1ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

Black Woman on Universal Health Care Reform. **Black Women for Reproductive Justice**, 2012. Disponível em: [WADRJ on Health Care Reform | Black Women for Reproductive Justice \(wordpress.com\)](https://wadrj.org/health-care-reform/black-women-for-reproductive-justice). Acesso em 29 set 2024.

BRATILIERE, Karina Alves; VIANA, Nicolle B. L. A Onda Rosa e a Onda Azul: uma análise das tendências políticas da América do Sul nas últimas décadas. **Conjuntura Internacional**, 2018.

BOBBIO, Norberto. Para uma definição da direita reacionária. **Revista de Ciências Sociais da UEMS**, 2(2), p. 4–19, 2022.

BRASIL. Portaria nº 2.282/2020, Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BURT, J.-M. **Guilty as Charged: The Trial of Former Peruvian President Alberto Fujimori for Human Rights Violations**, 2009. Disponível em: <https://corteidh.or.cr/tablas/r29980.pdf>. Acesso em: 9 mar. 2025.

CARBAJAL, Mariana. Ataques ao aborto legal na Argentina crescem com Milei e ameaçam acesso para brasileiras. **A Pública**, 2024. Disponível em: [Argentina: ameaças à legalização do aborto podem afetar brasileiras \(apublica.org\)](https://apublica.org/pt-br/argentina-ameacas-a-legalizacao-do-aborto-podem-afetar-brasileiras). Acesso em 10 abril 2024.

CHAVES, Diego C. Religião e política: como as duas se relacionam?. **Politize**, 2016. Disponível em: [Religião e política: como as duas se relacionam? | Politize!](https://politize.com.br/religiao-e-politica-como-as-duas-se-relacionam/). Acesso em 10 maio 2024.

CHENOWETH, E., MARKS, Z. Revenge of the Patriarchs: Why Autocrats Fear Women. **Foreign Affairs**, 2022. Disponível em: https://www.foreignaffairs.com/articles/china/2022-02-08/women-rights-revenge-patriarchs?check_logged_in=1. Acesso em: 30 a abril 2025.

COLLINS, P. H.; BILGES, S. **Interseccionalidade.** Editora Boitempo, 2021.

CORRÊA, Sonia; PETCHESKY, Rosalind. Direitos sexuais e reprodutivos: uma perspectiva feminista. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 6, n. 1-2, 1996.

CORTELINI, Eduarda R.; MARQUES, Renata R. Direitos Reprodutivos e Colonialidade de Gênero na América Latina: A Instrumentalização Internacional das Políticas de Controle Populacional do Governo Fujimori. **Revista Neiba**, Cadernos Argentina Brasil, v. 10, n. 1, 2021.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero, **Revista Estudos Feministas**, 10(1), p. 171-188., 2002.

DAMAVANDI, S. **Coercion and Control: Sexual and Reproductive Health and Rights, Decline of Democracy, and Rise in Authoritarianism**. Washington D.C.: International Center for Research on Women, 2023.

DEMUS. **Justicia de género** - esterilización forzada en el Perú: delito de lesa humanidad. DEMUS (Caso CIDH 12.19). Lima, 2008. Disponível em: https://www.demus.org.pe/wp-content/uploads/2015/05/seriejg_ester_forza_peru.pdf. Acesso em: 30 abril 2025.

DINIZ, D.; MEDEIROS, M.; MADEIRO, A.. National Abortion Survey – Brazil, 2021. **Revista da Associação Brasileira de Saúde Coletiva**, 2023.

DROVETTA, Raquel Irene. O aborto na Argentina: implicações do acesso à prática da interrupção voluntária da gravidez. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 7, 2012, pp. 115-132.

EGER, H. *et al.* **Towards a Feminist Global Health Policy**: Power, intersectionality, and transformation. PLOS Global., v. 43, 2024.

EL PERUANO. **Decreto Supremo N° 006-2015-JUS**. Diario Oficial del Bicentenario. Disponível em: <https://busquedas.elperuano.pe/normaslegales/decreto-supremo-que-declara-de-interes-nacional-la-atencion-decreto-supremo-n-006-2015-jus-1308828-2/>. Acesso em: 30 abr 2025.

FUJIMORI, A. ‘**Address to the Fourth World Congress on Women**’, Address given at the Fourth World Conference on Women, Beijing, October 15th, 1995. Disponível em: <https://www.un.org/esa/gopher-data/conf/fwcw/conf/gov/950915131946.txt>. Acesso em 15 abril 2025.

GONZAGA, Paula; GONÇALVES, Letícia; MAYORGA, Claudia. O conservadorismo distópico à brasileira: direitos sexuais e direitos reprodutivos e a pandemia da COVID-19 no Brasil. **Revista Feminismos**, v. 9, n. 1, 2021.

GONZALEZ, L. (2020). **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos / organização: Rios, F; Lima, M. 1a ed. Rio de Janeiro: Zahar. (Texto original publicado em 1988).

LINZ, Juan. **Totalitarian and authoritarian regimes**. Boulder: Lynne Rienner, 2000.

LIMART, André. **Uma análise profunda sobre os métodos da extrema direita no Brasil e nos EUA**. L10 notícias, 2024. Disponível em: [Uma análise profunda sobre os métodos da](#)

[extrema direita no Brasil e nos EUA - L10 NOTÍCIAS \(linha10.com.br\)](#). Acesso em 11 maio de 2024.

MAIA, Dominique. Aliança antiaborto: entenda a saída do Brasil. **Politize**, 2023. Disponível em: [Aliança Antiaborto: entenda a saída do Brasil | Politize!](#). Acesso em 11 maio 2024.

MANO, Maíra K. T.; ALMEIDA, Eliane V. L. Justiça Reprodutiva: entre o público e o privado. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, Florianópolis, Brasil, v. 9, n. 1, p. 74 – 94, 2023.

MARSICANO, Ana C; COUTINHO, Aline B. Por dentro dos cem dias. **Rede Feminista de Saúde**, 2023.

MATTAR, L. D. Reconhecimento jurídico dos direitos sexuais: uma análise comparativa com os direitos reprodutivos. **Sur. Revista Internacional De Direitos Humanos**, 5(8), 2009, p. 60–83.

MIRANDA, J. Jaime; YAMIN, Alicia Ely. Frameworks for Understanding Dilemmas of Health Care in a Globalised World: A Case Study of Reproductive Health Policies in Peru. **Politics and Ethics Review**, v. 1, n. 2, p. 177-187, 2005.

MIRANDA, Ana P. *et al.* **Religião, democracia e a extrema direita**. Rio de Janeiro: Fundação Heirich Böll, 2023.

MIRÓ, Carmen. Políticas de população na América Latina em meados de 1985: um panorama confuso. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 87-94, 1987.

OLIVEIRA, Umberto. **Extrema-Direita - o que é? Origem, Características e Exemplos. Gestão Educacional**, 2019. Disponível em: [Extrema-Direita - O que é? Origem, Características e Exemplos \(gestaoeducacional.com.br\)](#). Acesso em 10 maio de 2024.

OMS [Organização Mundial da Saúde]. **OMS divulga diretrizes para melhorar segurança em abortos**. ONU News, 2022. Disponível em: [OMS divulga diretrizes para melhorar segurança em abortos | ONU News](#). Acesso em 15 set 2024.

ONUKI, J., ALBUQUERQUE, A.B.G., and MURTA, A. Resistência e ocupação de espaços: debates feministas e queer em relações internacionais. In.: VITALE, D., and NAGAMINEM R., eds. **Gênero, direito e relações internacionais: debates de um campo em construção** [online]. Salvador: EDUFBA, 2018, pp. 38-55.

ONU [Organização das Nações Unidas]. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: ONU, 1948.

PASSOS, Ellen G. **Colonialidade de gênero como chave de leitura para entender a violência de gênero perpetuada na América Latina: o caso do Peru (1996-2000)**. Porto Alegre, 2024.

PEREIRA, Francisca Paula de Albuquerque. **Discurso de ódio e antidemocrático da extrema-direita: os impactos para a erosão democrática e o aumento da violência contra**

minorias, 2023.

PEROZINI, Miranda. Brasil é acusado na ONU por violações do direito ao aborto legal. **Mídia Ninja**, 2024.

RAGO, M; PELEGRINI, M. **Neoliberalismo, Feminismos e Contracondutas**: perspectivas foucaultianas. São Paulo: Intermeios, 2019.

REIS, G. T. de S; ALMEIDA A. C. M. F. De. A violência de gênero como estratégia de poder: as esterilizações forçadas contra mulheres indígenas no Peru . **Revista Extraprensa**, 15 (Especial), 566-582, 2022.

RIANELLI, Luiza Lima. **Maré verde de descriminalização do aborto na América Latina**: os casos da Argentina, Uruguai e Colômbia e sua comparação com o Brasil. 2023. 83 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

RIVER, Coletivo Combahee. Tradução: Manifesto do Coletivo Combahee River. **Plural**, São Paulo, Brasil, v. 26, n. 1, p. 197–207, 2019.

ROSS, L. J. Reproductive Justice as Intersectional Feminist Activism. **Souls**, 19(3), 286–314, 2017.

RUIBAL, Alba M.. Feminismo frente a fundamentalismos religiosos: mobilização e contra mobilização em torno dos direitos reprodutivos na América Latina. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 14, p. 111-138, 2014.

SAFAEI, J. **Democracy, Human Rights and Women 's Health**. **Mens Sana Monogr**, v. 10, 2012, p. 134–42.

SANGER, M. **Woman and the New Race**. New York, Truth, 1920.

SARDENBERG, Cecilia. *et al.* Backlash and Counter-Backlash: Safeguarding Access to Legal Abortion in Brazil. **IDS Bulletin**, v. 55, n.1, 2024.

SAY, Lale *et al.* Global causes of maternal death: a WHO systematic analysis. *The Lancet. Global Health*. v. 2, n. 6, p. e323-333, jun. 2014.

SCAVONE, Lucila. Direitos reprodutivos, políticas de saúde e gênero. **Estudos de Sociologia**, 2000.

Sexual and Reproductive Rights & Democracy: A call to action. Action Canada for Sexual Health & Rights, 2022. Disponível em: [Sexual and Reproductive Rights & Democracy: A Call to Action | Action Canada for Sexual Health and Rights](#). Acesso em 6 maio 2025.

SILVA, Fabrício Pereira. Até onde vai a “onda rosa”? **Análise de Conjuntura OPISA**, n.2, 2010.

SOUZA, Natália Maria Félix De. When the Body Speaks (to) the Political: Feminist Activism in Latin America and the Quest for Alternative Democratic Futures. **Contexto Internacional**, v. 41, p. 89-112, 2019.

SOUZA, Natália M. F. De; SELIS, Lara M. R. **Gender Violence, Colonialism, and Coloniality**. Oxford Research Encyclopedia of International Studies, 2023. Disponível em: <https://oxfordre.com/internationalstudies/view/10.1093/acrefore/9780190846626.001.0001/acrefore-9780190846626-e-729>. Acesso em 15 set 2024.

SPAGNOULO, Sergio. Telegram, o novo refúgio da extrema direita no Brasil. **El país**, 2021. Disponível em: [Telegram, o novo refúgio da extrema direita no Brasil | Atualidade | EL PAÍS Brasil \(elpais.com\)](#). Acesso de 12 maio 2024.

STANLEY, Jason. **Como funciona o fascismo**: a política do “nós” e “eles”. Porto Alegre: L&PM, 2018.

STAVIG, L. I. **Feminist assemblages**: Peruvian feminisms, forced sterilization, and paradox of rights in Fujimori's Peru. Dissertação de Doutorado, Antropologia/Lethbridge, Alta: University of Lethbridge, 2017.

TICKNER, J. Ann. You Just Don't Understand: Troubled Engagements between Feminists and IR Theorists. **International Studies Quarterly**, vol. 41, no. 4, 1997, pp. 611–32.

TORRES, José H. R. “Aborto e legislação comparada.” **Cienc. Cult.**, São Paulo, 2012. v. 64, n. 2.

VICK, Mariana. Direitos sexuais e reprodutivos: uma história de avanços e obstáculos. **Nexo**, 2021. Disponível em: [Direitos reprodutivos: uma história de avanços e obstáculos - Nexo Jornal](#) Acesso em: 11 maio 2024.